

LEI Nº. 2.476, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento 2020, na importância de R\$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com ações de enfrentamento ao COVID-19 a seguinte dotação Orçamentária:

ORGÃO	08.201 – Secretaria M. Desenvolvimento Social e Div. Auxiliares
UNIDADE	08.201 – Secretaria M. Desenvolvimento Social e Div. Auxiliares
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	1901 – Ações sociais para controle de pandemias
AÇÃO	2.325 - Ações Sociais de enfrentamento ao COVID-19

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....	R\$35.100,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$248.900,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$2.400,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$6.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$2.600,00

FONTES

129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).....	R\$157.700,00
161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência	R\$137.300,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 2.348, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, para inclusão da ação "2.325 – Ações Sociais de enfrentamento ao COVID-19 - " e o programa 1901 – Ações sociais para controle de pandemias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 20 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO TORRES BUENO

Prefeito Municipal